

Proc. 18 845/40

(CP-53/42)

1942

VUS/OPF

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Ladislau Gonçalves, por seu bastante procurador, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 12 de setembro de 1941, que, negando provimento ao recurso interposto do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos por Concessão, em Porto Alegre, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez, em virtude de acidente no trabalho, determinou fosse restituída ao recorrente a importância da indenização, recolhida aos cofres da mesma Caixa:

CONSIDERANDO que o recorrente acatou o acórdão da Câmara de Previdência Social em seus jurídicos fundamentos, tanto que solicitou e obteve a restituição da indenização que recolhera à Caixa (fls. 29);

CONSIDERANDO que este ato do interessado importou na cassação do mandato que outorgara ao seu procurador, não podendo, pois, o advogado constituído ou os substabelecidos agirem contrariamente à vontade do associado, que se conformara com a decisão recorrida;

RESOLVE o Conselho Pleno, por maioria de votos, (doze contra três), negar provimento ao presente recurso,

Proc. 18 845/40

(CP-53/42)

1942

VUS/GPF

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Ladia Lau Gonçalves, por seu bastante procurador, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 12 de setembro de 1941, que, negando provimento ao recurso interposto do ato da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Públicos por Concessão, em Porto Alegre, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez, em virtude de acidente no trabalho, determinou fosse restituída ao recorrente a importância da indenização, recolhida aos cofres da mesma Caixa:

CONSIDERANDO que o recorrente acatou o acórdão da Câmara de Previdência Social em seus jurídicos fundamentos, tanto que solicitou e obteve a restituição da indenização que recolhera à Caixa (fls. 29);

CONSIDERANDO que este ato do interessado importou na cassação do mandato que outorgara ao seu procurador, não podendo, pois, o advogado constituído ou os substabelecidos agirem contrariamente à vontade do associado, que se conformara com a decisão recorrida;

RESOLVE o Conselho Pleno, por maioria de votos, (doze contra três), negar provimento ao presente recurso,

para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1942.

a) Silvestre Fériles

Presidente

a) Alberto Surok

Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim

Procurador Geral

Assinado em

1 / 1

Publicado no Diário Oficial em 141 8 142